



JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE - NÚMERO 55
TERÇA-FEIRA 4 DE SETEMBRO DE 2007**

ÍNDICE:

VICE PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Acordos de colaboração

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Portaria

Direcção Regional da Ciência e Tecnologia

Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo

Instituto de Acção Social

Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho

Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL****Acordo n.º 326/2007 de 4 de Setembro de 2007**

Entre

a Vice – Presidência Do Governo Regional, adiante designada por VPGR, pessoa colectiva n.º 672 002 728, com sede no Palácio dos Capitães Gerais, Largo Prior do Crato, 9701-902 Angra do Heroísmo, representada pelo Vice-Presidente, Sérgio Humberto Rocha de Ávila

e

a Casa do Povo das Lajes das Flores, adiante designada por Casa do Povo, sita na Avenida do Emigrante, n.º 8, 9960-431 Lajes das Flores, representada pelo seu presidente António Maria Silva Gonçalves

Considerando

Que foi proposto à Casa do Povo, pela Vice - Presidência (VPGR), no âmbito da Resolução n.º 164/2001, de 13 de Dezembro, prorrogada pelas Resoluções n.º 149/2003, de 27 de Novembro e a n.º 8/2005, de 6 de Janeiro, a instalação de um Posto de Atendimento, numa figura de posto único de atendimento;

O interesse da VPGR e da Casa do Povo em colaborar no lançamento de projectos que, tirando proveito das potencialidades das telecomunicações e tecnologias da informação, contribuam para a modernização da Administração Pública, em particular na vertente de relacionamento com o cidadão;

O reconhecimento do interesse em levar a cabo um projecto que potencie as vantagens oferecidas pelo conceito de posto único de atendimento, estendendo essas vantagens ao maior número possível de cidadãos, de uma forma descentralizada e com o recurso às novas tecnologias;

O reconhecimento do interesse em potenciar o papel da Casa do Povo na melhoria e modernização da prestação de serviços de atendimento da Administração Pública aos cidadãos;

O reconhecimento de que os Postos de Atendimento se integram numa óptica de partilha de recursos, destinada à prestação de diversos tipos de serviços de atendimento ao público, criando sinergias no sentido da prossecução de políticas públicas concertadas em prol do interesse público e dos residentes do concelho das Lajes das Flores e localidades limítrofes;

Que a instalação dos Postos de Atendimento permitirá aos seus utentes solicitar e obter serviços e informações de diversas entidades, bem como acompanhar, através da internet, a evolução dos respectivos processos;

**JORNAL OFICIAL**

Que o Projecto da Rede Integrada de Apoio ao Cidadão (RIAC) é de indubitável interesse pelos benefícios que pode trazer aos cidadãos, em termos de desburocratização e poupança de tempo útil, constituindo, por essa via, uma forma de potenciar o desenvolvimento económico e social da Região Autónoma dos Açores;

É celebrado, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 68/2005, de 3 de Novembro, um Acordo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas e que ambas as partes se comprometem a respeitar:

Cláusula primeira**Objecto e âmbito**

1.O presente acordo estabelece as regras para a instalação na Casa do Povo de um Posto de Atendimento, integrado no projecto da Rede Integrada de Apoio ao Cidadão (RIAC).

2.O Posto de Atendimento será instalado no edifício da Casa do Povo, na Avenida do Emigrante, n.º 8, 9960-431 Lajes das Flores.

Cláusula segunda**Serviços prestados ao público em geral**

1.Os serviços a disponibilizar no Posto de Atendimento, durante o seu período normal de atendimento, são os serviços disponibilizados pela RIAC, resultantes das parcerias estabelecidas entre a VPGR e os diferentes organismos da Administração Pública e empresas.

2.O horário de funcionamento do Posto de Atendimento é o seguinte:

De Segunda-feira a Sexta-feira – 9:00-12:00 / 14:00-17:30.

3.O encerramento ao público é feito 30 minutos antes das horas indicadas no número anterior.

4.O horário definido no número dois pode ser alterado pela VPGR, sendo dado conhecimento prévio à Casa do Povo.

Cláusula terceira**Instalação e equipamentos**

1.Para efeitos do disposto no n.º 2 da cláusula primeira, a Casa do Povo obriga-se a disponibilizar as instalações e equipamentos adequados ao funcionamento do Posto de Atendimento.

2.Nas instalações a que alude o número anterior, cabe à Casa do Povo, através das verbas contempladas no presente acordo, suportar os custos inerentes à realização de todos os trabalhos de construção civil ou outros que se mostrem indispensáveis para criar as condições físicas que permitam a instalação dos “módulos” que constituirão o Posto de Atendimento e respectivo mobiliário e sinalética.

**JORNAL OFICIAL**

3.Cabe à Casa do Povo assegurar o fornecimento de energia eléctrica necessária ao bom funcionamento do Posto de Atendimento.

4.Compete à VPGR a aquisição de todo o equipamento inerente ao funcionamento do Posto de Atendimento, o qual se destina exclusivamente à prestação de serviços no âmbito do projecto RIAC.

5.No caso de ser desactivado o referido Posto de Atendimento ou rescindido o presente acordo, o equipamento referido no n.ºs 1 e 4 ficará a cargo da VPGR.

6.As comunicações a efectuar, no âmbito do funcionamento do Posto de Atendimento, serão feitas através da rede de comunicações do projecto RIAC.

7.A imagem do Posto de Atendimento obedecerá a um projecto de imagem global, que será disponibilizado à Casa do Povo pela VPGR.

Cláusula quarta**Mobiliário e instalações**

1.Cabe à VPGR assegurar a manutenção e substituição do equipamento referido no n.ºs 1 e 4 da cláusula anterior, bem como das instalações onde funcionará o Posto de Atendimento.

2.Cabe à Casa do Povo a segurança, manutenção e conservação das instalações onde será instalado o Posto de Atendimento, incluindo a sua limpeza.

Cláusula quinta**Consumíveis**

É da responsabilidade da VPGR garantir o fornecimento dos consumíveis informáticos ou outros inerentes ao funcionamento do Posto de Atendimento.

Cláusula sexta**Rede e equipamento de comunicações, informático, software e help-desk**

1.É da responsabilidade da VPGR a instalação, manutenção e assistência técnica de uma rede de comunicações que sirva de suporte ao Posto de Atendimento e ainda, o desenvolvimento, manutenção, ajustamento e upgrade do software de integração na estrutura organizacional da RIAC.

2. A rede de comunicações e o software referidos no ponto anterior são da responsabilidade da VPGR.

3. A componente de apoio aos operadores, no que respeita aos serviços disponibilizados no Posto de Atendimento, será da responsabilidade da VPGR.

**JORNAL OFICIAL**

4. Cabe à VPGR a reparação ou substituição do equipamento informático e de comunicações em caso de avaria.

5. Cabe ao help-desk tecnológico da RIAC colaborar como apoio de primeira linha ao hardware e software, assegurando o apoio às acções que se verifiquem necessárias à reparação ou substituição do equipamento informático e de comunicações em caso de avaria.

Cláusula sétima**Regime de pessoal e sua formação**

1. O funcionamento do Posto de Atendimento é assegurado por uma ou mais posições de atendimento, com pessoal disponibilizado pela VPGR, que suporta os respectivos custos.

2. Incumbe à VPGR a concepção e realização do programa genérico de formação de pessoal afecto ao Posto de Atendimento, designadamente no que respeita à natureza, organização e funcionamento do projecto RIAC, ao relacionamento com o público e ao sistema de informação.

3. A VPGR coordenará, em articulação com as entidades responsáveis pela prestação dos serviços disponibilizados no Posto de Atendimento, a concepção e execução do programa específico de formação, assegurando a intervenção dos formadores das respectivas áreas.

4. Para efeitos do disposto na presente cláusula, os custos com a formação serão suportados pela VPGR.

Cláusula oitava**Cooperação financeira**

1. Para a cobertura financeira do investimento referenciado no ponto 2 da cláusula terceira, a VPGR concede à Casa do Povo uma participação financeira no montante de 47.000,00€ (quarenta e sete mil euros).

2. Os custos referenciados no ponto 3 da cláusula terceira e no ponto 2 da cláusula quarta são suportados pela VPGR, salvo se houver ou venha a haver Acordo de Cooperação entre a Casa do Povo e a Segurança Social, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 68/2005, de 3 de Novembro.

3. Os encargos emergentes da Cooperação Financeira referida nos números anteriores são suportados pela dotação do Plano afecta à VPGR, Programa 27 – Administração Regional e Local, Projecto 27.2 – Informação de Interesse Público ao Cidadão, Acção 27.2.1 – Rede Integrada de Apoio ao Cidadão, classificações económicas 08.07.01-A – Transferências de Capital – Instituições sem fins lucrativos e 04.07.01-A - Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos

**JORNAL OFICIAL**

4.As despesas relativas aos trabalhos referenciados nos pontos 2 e 3 da cláusula terceira e ponto 2 da cláusula quarta, bem como a receita proveniente da comparticipação da VPGR, serão inscritas no orçamento da Casa do Povo.

5.O processamento da comparticipação a que se refere o n.º 1 da presente cláusula é efectuado no prazo máximo de 15 dias após a recepção, nos serviços da VPGR, deste acordo devidamente assinado e autenticado pela Casa do Povo.

Cláusula nona**Duração**

O presente acordo vigora pelo período de três anos, sucessivamente renováveis por um ano, excepto se for denunciado por qualquer das partes.

Cláusula décima**Resolução**

1.Em caso de incumprimento ou cumprimento defeituoso das obrigações resultantes do presente Acordo, qualquer uma das partes pode, a qualquer momento, resolver o presente protocolo, devendo fazê-lo mediante carta registada com aviso de recepção.

2.A resolução opera no prazo de 30 dias a contar da data da recepção, pela outra parte, da comunicação que alude o número anterior.

Cláusula décima primeira**Disposições finais**

O presente acordo entra em vigor na data da respectiva assinatura.

Feito e assinado em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos exemplares em poder de cada uma das partes.

25 de Julho de 2007. - O Vice – Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto da Rocha Ávila*. - O Presidente da Casa do Povo das Lajes das Flores, *António Maria Silva Gonçalves*.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL**Acordo n.º 327/2007 de 4 de Setembro de 2007**

Entre

a Vice – Presidência Do Governo Regional, adiante designada por VPGR, pessoa colectiva n.º 672 002 728, com sede no Palácio dos Capitães Gerais, Largo Prior do Crato, 9701-902 Angra do Heroísmo, representada pelo Vice-Presidente, Sérgio Humberto Rocha de Ávila

**JORNAL OFICIAL**

e

a Casa do Povo de Ponta Garça, adiante designada por Casa do Povo, sita na Rua da Igreja, Ponta Garça, 9680-447 Ponta Garça, contribuinte fiscal n.º 512 009 880, representada pelo seu presidente, João Deus Frias Braga

Considerando

Que foi proposto à Casa do Povo, pela Vice - Presidência (VPGR), no âmbito da Resolução n.º 164/2001, de 13 de Dezembro, prorrogada pelas Resoluções n.º 149/2003, de 27 de Novembro e a n.º 8/2005, de 6 de Janeiro, a instalação de um Posto de Atendimento, numa figura de posto único de atendimento;

O interesse da VPGR e da Casa do Povo em colaborar no lançamento de projectos que, tirando proveito das potencialidades das telecomunicações e tecnologias da informação, contribuam para a modernização da Administração Pública, em particular na vertente de relacionamento com o cidadão;

O reconhecimento do interesse em levar a cabo um projecto que potencie as vantagens oferecidas pelo conceito de posto único de atendimento, estendendo essas vantagens ao maior número possível de cidadãos, de uma forma descentralizada e com o recurso às novas tecnologias;

O reconhecimento do interesse em potenciar o papel da Casa do Povo na melhoria e modernização da prestação de serviços de atendimento da Administração Pública aos cidadãos;

O reconhecimento de que os Postos de Atendimento se integram numa óptica de partilha de recursos, destinada à prestação de diversos tipos de serviços de atendimento ao público, criando sinergias no sentido da prossecução de políticas públicas concertadas em prol do interesse público e dos residentes do concelho de Ponta Garça e localidades limítrofes;

Que a instalação dos Postos de Atendimento permitirá aos seus utentes solicitar e obter serviços e informações de diversas entidades, bem como acompanhar, através da internet, a evolução dos respectivos processos;

Que o Projecto da Rede Integrada de Apoio ao Cidadão (RIAC) é de indubitável interesse pelos benefícios que pode trazer aos cidadãos, em termos de desburocratização e poupança de tempo útil, constituindo, por essa via, uma forma de potenciar o desenvolvimento económico e social da Região Autónoma dos Açores;

É celebrado, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 68/2005, de 3 de Novembro, um Acordo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas e que ambas as partes se comprometem a respeitar:

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula primeira

Objecto e âmbito

1.O presente acordo estabelece as regras para a instalação na Casa do Povo de um Posto de Atendimento, integrado no projecto da Rede Integrada de Apoio ao Cidadão (RIAC).

2.O Posto de Atendimento será instalado no edifício da Casa do Povo, sita na Rua da Igreja, Ponta Garça, 9680-447 Ponta Garça.

Cláusula segunda

Serviços prestados ao público em geral

1.Os serviços a disponibilizar no Posto de Atendimento, durante o seu período normal de atendimento, são os serviços disponibilizados pela RIAC, resultantes das parcerias estabelecidas entre a VPGR e os diferentes organismos da Administração Pública e empresas.

2.O horário de funcionamento do Posto de Atendimento é o seguinte:

De Segunda-feira a Sexta-feira – 9:00-12:00 / 14:00-17:30.

3.O encerramento ao público é feito 30 minutos antes das horas indicadas no número anterior.

4.O horário definido no número dois pode ser alterado pela VPGR, sendo dado conhecimento prévio à Casa do Povo.

Cláusula terceira

Instalação e equipamentos

1.Para efeitos do disposto no n.º 2 da cláusula primeira, a Casa do Povo obriga-se a disponibilizar as instalações e equipamentos adequados ao funcionamento do Posto de Atendimento.

2.Nas instalações a que alude o número anterior, cabe à Casa do Povo, através das verbas contempladas no presente acordo, suportar os custos inerentes à realização de todos os trabalhos de construção civil ou outros que se mostrem indispensáveis para criar as condições físicas que permitam a instalação dos “módulos” que constituirão o Posto de Atendimento e respectivo mobiliário e sinalética.

3.Cabe à Casa do Povo assegurar o fornecimento de energia eléctrica necessária ao bom funcionamento do Posto de Atendimento.

4.Compete à VPGR a aquisição de todo o equipamento inerente ao funcionamento do Posto de Atendimento, o qual se destina exclusivamente à prestação de serviços no âmbito do projecto RIAC.

**JORNAL OFICIAL**

5.No caso de ser desactivado o referido Posto de Atendimento ou rescindido o presente acordo, o equipamento referido no n.ºs 1 e 4 ficará a cargo da VPGR.

6.As comunicações a efectuar, no âmbito do funcionamento do Posto de Atendimento, serão feitas através da rede de comunicações do projecto RIAC.

7.A imagem do Posto de Atendimento obedecerá a um projecto de imagem global, que será disponibilizado à Casa do Povo pela VPGR.

Cláusula quarta**Mobiliário e instalações**

1.Cabe à VPGR assegurar a manutenção e substituição do equipamento referido no n.ºs 1 e 4 da cláusula anterior, bem como das instalações onde funcionará o Posto de Atendimento.

2.Cabe à Casa do Povo a segurança, manutenção e conservação das instalações onde será instalado o Posto de Atendimento, incluindo a sua limpeza.

Cláusula quinta**Consumíveis**

É da responsabilidade da VPGR garantir o fornecimento dos consumíveis informáticos ou outros inerentes ao funcionamento do Posto de Atendimento.

Cláusula sexta**Rede e equipamento de comunicações, informático, software e help-desk**

1. É da responsabilidade da VPGR a instalação, manutenção e assistência técnica de uma rede de comunicações que sirva de suporte ao Posto de Atendimento e ainda, o desenvolvimento, manutenção, ajustamento e upgrade do software de integração na estrutura organizacional da RIAC.

2.A rede de comunicações e o software referidos no ponto anterior são da responsabilidade da VPGR.

3.A componente de apoio aos operadores, no que respeita aos serviços disponibilizados no Posto de Atendimento, será da responsabilidade da VPGR.

3.Cabe à VPGR a reparação ou substituição do equipamento informático e de comunicações em caso de avaria.

4.Cabe ao help-desk tecnológico da RIAC colaborar como apoio de primeira linha ao hardware e software, assegurando o apoio às acções que se verifiquem necessárias à reparação ou substituição do equipamento informático e de comunicações em caso de avaria.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula sétima

Regime de pessoal e sua formação

- 1.O funcionamento do Posto de Atendimento é assegurado por uma ou mais posições de atendimento, com pessoal disponibilizado pela VPGR, que suporta os respectivos custos.
- 2.Incumbem à VPGR a concepção e realização do programa genérico de formação de pessoal afecto ao Posto de Atendimento, designadamente no que respeita à natureza, organização e funcionamento do projecto RIAC, ao relacionamento com o público e ao sistema de informação.
- 3.A VPGR coordenará, em articulação com as entidades responsáveis pela prestação dos serviços disponibilizados no Posto de Atendimento, a concepção e execução do programa específico de formação, assegurando a intervenção dos formadores das respectivas áreas.
- 4.Para efeitos do disposto na presente cláusula, os custos com a formação serão suportados pela VPGR.

Cláusula oitava

Cooperação financeira

- 1.Para a cobertura financeira do investimento referenciado no ponto 2 da cláusula terceira, a VPGR concede à Casa do Povo uma participação financeira no montante de 36.000,00€ (trinta e seis mil euros).
- 2.Os custos referenciados no ponto 3 da cláusula terceira e no ponto 2 da cláusula quarta são suportados pela VPGR, salvo se houver ou venha a haver Acordo de Cooperação entre a Casa do Povo e a Segurança Social, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 68/2005, de 3 de Novembro.
- 3.Os encargos emergentes da Cooperação Financeira referida nos números anteriores são suportados pela dotação do Plano afecta à VPGR, Programa 27 – Administração Regional e Local, Projecto 27.2 – Informação de Interesse Público ao Cidadão, Acção 27.2.1 – Rede Integrada de Apoio ao Cidadão, classificações económicas 08.07.01-A – Transferências de Capital – Instituições sem fins lucrativos e 04.07.01-A - Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos
- 4.As despesas relativas aos trabalhos referenciados nos pontos 2 e 3 da cláusula terceira e ponto 2 da cláusula quarta, bem como a receita proveniente da participação da VPGR, serão inscritas no orçamento da Casa do Povo.
- 5.O processamento da participação a que se refere o n.º 1 da presente cláusula é efectuado no prazo máximo de 15 dias após a recepção, nos serviços da VPGR, deste acordo devidamente assinado e autenticado pela Casa do Povo.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula nona

Duração

O presente acordo vigora pelo período de três anos, sucessivamente renováveis por um ano, excepto se for denunciado por qualquer das partes.

Cláusula décima

Resolução

1. Em caso de incumprimento ou cumprimento defeituoso das obrigações resultantes do presente Acordo, qualquer uma das partes pode, a qualquer momento, resolver o presente protocolo, devendo fazê-lo mediante carta registada com aviso de recepção.

2. A resolução opera no prazo de 30 dias a contar da data da recepção, pela outra parte, da comunicação que alude o número anterior.

Cláusula décima primeira

Disposições finais

O presente acordo entra em vigor na data da respectiva assinatura.

Feito e assinado em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos exemplares em poder de cada uma das partes.

27 de Julho de 2007. - O Vice – Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto da Rocha Ávila*. - O Presidente da Casa do Povo de Ponta Garça, *João Deus Frias Braga*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**Portaria n.º 516/2007 de 4 de Setembro de 2007**

Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 23/97/A, de 8 de Novembro, foi criado o regime de apoios a conceder às entidades ou indivíduos que promovam iniciativas destinadas à Juventude.

A dinamização dessas iniciativas, desenvolvidas, quer por entidades ou indivíduos, quer pelas Associações Juvenis, constitui uma das formas pelas quais a Juventude tem demonstrado o seu espírito de iniciativa e a sua capacidade criadora.

Deste modo, o seu apoio e fomento permite não só a promoção de novas iniciativas como também a participação dos jovens em actividades que contribuem para a sua realização pessoal e para a melhoria das condições das comunidades onde se integram.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência cooperar numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de Juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a Juventude constitui intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência a promoção do desenvolvimento de actividades que promovam o contacto dos jovens com projectos de qualidade de âmbito cultural;

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que a Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira solicitou um apoio financeiro para a actividade "Funky & Soul Collective", integrado no seu programa anual de actividades;

Considerando que a Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira desenvolve no arquipélago dos Açores um trabalho meritório de apoio ao desenvolvimento e formação dos jovens;

Considerando a importante relevância daquela actividade no contexto operativo da área da Juventude na Região Autónoma dos Açores;

Assim, de acordo com o Decreto Legislativo Regional 23/97/A, de 8 de Novembro e em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

1. Atribuir um subsídio de € 12.650,00 (doze mil seiscentos e cinquenta euros) à Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira, a ser processado pela Acção 3.1.6 do Programa Juventude, Trabalho e Qualificação Profissional do Plano Regional Anual de 2007, destinado a comparticipar nas despesas da respectiva actividade.
2. Nos 90 dias subsequentes à atribuição do subsídio, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação da entidade beneficiária ter que restituir o montante concedido.

2 de Agosto de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Portaria n.º 517/2007 de 4 de Setembro de 2007**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, conforme a Resolução nº100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia (PICT) e do Despacho Normativo nº 59/2005, de 13 de Outubro, que aprova o Regulamento da Medida 7.1.1 – “Aquisição de equipamentos na área das tecnologias da comunicação/informação para cidadãos portadores de deficiência”, do Eixo 7.1. – “Apoio à aquisição e utilização de equipamentos, atribuir o subsídio de 1.498,00€, (mil quatrocentos e noventa e oito euros) a Carla Patrícia Mota de Vargas, no seguimento da aprovação do projecto referência M7.1.1/I/063/2007.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.7 – Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento, Classificação económica – 08.08.02 – Famílias/Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

30 de Julho de 2007. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 518/2007 de 4 de Setembro de 2007**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, conforme a Resolução nº100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia (PICT) e do Despacho Normativo nº 59/2005, de 13 de Outubro, que aprova o Regulamento da Medida 7.1.1 – “Aquisição de equipamentos na área das tecnologias da comunicação/informação para cidadãos portadores de deficiência”, do Eixo 7.1. – “Apoio à aquisição e utilização de equipamentos, atribuir o subsídio de 916,00€, (novecentos e dezasseis euros) a Marisa Mendes Xavier, no seguimento da aprovação do projecto referência M7.1.1/I/059/2007.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.7 – Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento, Classificação económica

**JORNAL OFICIAL**

– 08.08.02 – Famílias/Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

30 de Julho de 2007. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 519/2007 de 4 de Setembro de 2007**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, conforme a Resolução nº100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia (PICT) e do Despacho Normativo nº 59/2005, de 13 de Outubro, que aprova o Regulamento da Medida 7.1.1 – “Aquisição de equipamentos na área das tecnologias da comunicação/informação para cidadãos portadores de deficiência”, do Eixo 7.1. – “Apoio à aquisição e utilização de equipamentos, atribuir o subsídio de 1.500,00€, (mil e quinhentos euros) a Bianca Filipa Machado Rodrigues, no seguimento da aprovação do projecto referência M7.1.1/I/060/2007.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.7 – Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento, Classificação económica – 08.08.02 – Famílias/Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

30 de Julho de 2007. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 520/2007 de 4 de Setembro de 2007**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, conforme a Resolução nº100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia (PICT) e do Despacho Normativo nº 59/2005, de 13 de Outubro, que aprova o Regulamento da Medida 7.1.1 – “Aquisição de equipamentos na área das tecnologias da comunicação/informação para cidadãos portadores de deficiência”, do Eixo 7.1. – “Apoio à aquisição e utilização de equipamentos, atribuir o subsídio de 779,00€, (setecentos e setenta e nove euros) a Sílvia Maria Goulart Nazaré Oliveira, no seguimento da aprovação do projecto referência M7.1.1/I/065/2007.

**JORNAL OFICIAL**

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.7 – Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento, Classificação económica – 08.08.02 – Famílias/Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

30 de Julho de 2007. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 800/2007 de 4 de Setembro de 2007**

Nos termos dos artigos 6.º e do n.º 4 do artigo 9.º da Resolução n.º 33/2004, de 15 de Abril, determino atribuir à CARIZMA'S – Formação e Tempos Livres, Unipessoal, Lda, pessoa colectiva n.º 512 086 451, C.A.E. 80 422, com sede na Canada Nova, n.º 21, freguesia de Santa Luzia, concelho de Angra do Heroísmo, um apoio financeiro no valor de € 20.400,80 (Vinte mil, quatrocentos euros e oitenta cêntimos), pela criação de 2 (dois) postos de trabalho no âmbito do programa de estímulo à estabilidade no emprego (ESTABILIZAR).

Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Resolução n.º 33/2004, de 15 de Abril, o referido apoio financeiro é pago de forma unitária e global mediante apresentação de garantia bancária válida pelo período de 4 anos.

06 de Agosto de 2007. - O Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

S.R. DA ECONOMIA**Aviso n.º 523/2007 de 4 de Setembro de 2007**

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de assistente administrativo do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia – Divisão Administrativa e Financeira - conforme Aviso 1177/2006, publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 52, de 26 de Dezembro de 2006:

Candidatos admitidos:

Ana Beatriz Cabral Rego Pires F. Pacheco

Ana Catarina Andrade Medeiros



Ana Catarina Costa Tavares Dias
Ana Catarina Pacheco da Silva
Ana Helena Raposo Cabral
Ana Paula Cabral Rodrigues Pereira
Ana Paula Duarte Diogénes
Ana Sofia Cabral Craveiro
Andrea de Fátima Raposo Arruda Oliveira
André Rui de Medeiros Alves
Ângela Maria Medeiros Pereira Machado
Angélica de Jesus Linhares Pacheco
Beatriz de Fátima de Melo Martins Silva
Carla Alexandra da Silva Carreiro
Carla Patrícia Moniz Tavares Cabral
Carolina Mónica Amaral Lima
Catarina da Graça Andrade Machado
Dília Maria Cordeiro Benevides
Elisabete Correia Furtado Vieira
Edmundo Pedro da Silveira Vicente Palhanco Engrácio
Emília Simões Henriques Xavier
Fábio Leonel Furtado Faria
Helena de Fátima Borges Carvalho
Hélio André Câmara Cabral
Hélio Tadeu Menezes Oliveira
Hernâni I Ricardo Costa
Lídia Maria Alvernaz de Melo
Luís Manuel Cordeiro Garcia
Maria Auxiliadora Rebelo de Medeiros Câmara
Maria Evelina Pacheco Melo Couto



Maria Helena Pereira Cordeiro Massa Flor
Maria João Santos Moreira
Maria Odete Pinho Cabral
Maria Paula Carvalho Dias Pimentel
Marina de Fátima Medeiros Moniz Maia
Marina Teodora Cabral Vasconcelos
Marisa Paula Ferreira Medeiros Silva
Marco Paulo Vieira Soares
Marco Nuno Cunha da Silveira
Marlene Margarida Machado Sousa Aguiar
Maura Leonor Alves Silva Miranda
Mónica Alexandra Macedo Carreiro
Paulo Alexandre Couto Ponte
Paulo Alexandre Rodrigues dos Santos
Paulo César Cunha Batista
Ricardo Filipe Henriques Xavier
Rui Filipe Rebelo Branco
Saulina Isabel Ferreira de Melo
Sérgio Renato Amaro Santos
Sílvia Carla Resendes Lima Sousa
Sílvia da Conceição Medeiros Raposo Paiva
Sílvia de Fátima Batista de Carvalho Rocha
Sílvia Massa Silvestre
Sónia Maria Furtado de Medeiros
Susana Margarida Medeiros Alves Branco
Susana Ruivo Fino
Tania Marie Borges
Teresa Marta de Arruda Correia

**JORNAL OFICIAL**

Vera Mónica Barbosa Soares de Medeiros.

Obs. A prova de conhecimentos será realizada no auditório do Laboratório Regional de Engenharia Civil, sito à Rua de S. Gonçalo, Ponta Delgada, no dia 14 de Setembro, com início às 14H15 e término às 17H15.

As provas são eliminatórias, conforme resulta do ponto 1 do Despacho Normativo n.º 34/2004, publicado no Jornal Oficial de 17 de Junho, diploma citado no ponto 1 e em 7.2 do aviso de abertura do concurso.

Os candidatos poderão consultar, no decurso das provas, a legislação pertinente.

25 de Julho de 2007. - O Presidente do Júri, *Isabel Maria dos Santos Barata*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 555/2007 de 4 de Setembro de 2007**

Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 01 de Agosto de 2007, foi atribuído o seguinte subsídio:

80.000,00€, ao Centro Social e Paroquial das Fontinhas, Terceira, destinada à comparticipação para a obra de construção de espaços para Centro de convívio de idosos do Centro Social das Fontinhas.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

01 de Agosto de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DE ANGRA DO HEROÍSMO**Extracto de Despacho n.º 1119/2007 de 4 de Setembro de 2007**

Por despacho do presidente do conselho de administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, de 1 de Agosto de 2007, conforme delegação de competências:

Marta Isabel Vieira da Costa, nomeada na categoria de técnica superior principal, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, com efeitos a partir de 13 de Julho de 2007.

2 de Agosto de 2007. – O Chefe de Secção, *Paulo Alexandre Barcelos Álamo*.

**JORNAL OFICIAL****CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DE ANGRA DO HEROÍSMO****Extracto de Despacho n.º 1120/2007 de 4 de Setembro de 2007**

Por despacho da Directora do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, de 1 de Agosto de 2007, conforme delegação de competências:

Paulo Manuel Dias Fagundes Neto, nomeado na categoria de inspector superior principal, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, com efeitos a partir de 13 de Julho de 2007.

3 de Agosto de 2007. – O Chefe de Secção, *Paulo Alexandre Barcelos Álamo*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL**Deliberação n.º 89/2007 de 4 de Setembro de 2007**

Por deliberação do Conselho de Administração do Instituto de Acção Social, de 3 de Agosto 2007:

Vânia Cristina Benevides Cordeiro, autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento para a admissão ao estágio na carreira técnica superior, com vista ao preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe (área de Serviço Social), do quadro de pessoal da Divisão de Acção Social de Ponta Delgada, afecto ao Serviço de Acção Social de Nordeste do Instituto de Acção Social, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 321, da tabela da Função Pública. A presente deliberação produz efeitos a partir da data da sua publicação.

6 de Agosto de 2007. - O Vogal do Conselho de Administração, *Artur Filipe Veiga Martins*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL**Rectificação n.º 6/2007 de 4 de Setembro de 2007**

É rectificada a deliberação número 76/2007, publicada no Jornal Oficial, II Série n.º 29, de 17 de Julho de 2007, página 2171, onde se lê:

“.... a partir de 2 de Setembro de 2007.”, deverá ler-se:

**JORNAL OFICIAL**

“...a partir de 3 de Setembro de 2007.”

6 de Agosto de 2007. – O Vogal do Conselho de Administração, *Artur Filipe Veiga Martins*.

INSTITUTO DE GESTÃO DE REGIMES DA SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Despacho n.º 1121/2007 de 4 de Setembro de 2007

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, de 06 de Agosto de 2007.

José Luís Correia Martins, técnico superior de 2ª classe, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, Divisão de Regimes, Orçamento e Organização, provido por promoção no lugar de técnico superior 1ª classe do mesmo quadro, considerando-se exonerado do anterior lugar com efeitos a partir da data do despacho de nomeação.

07 de Agosto de 2007. – O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho n.º 801/2007 de 4 de Setembro de 2007

A Associação Internacional de Hidrogeólogos é uma organização científica internacional, que agrega mais de 3500 cientistas e engenheiros, provenientes de cerca de 135 países, devotados ao estudo do tema da água subterrânea. Quando o número de membros de um mesmo país é relevante, podem ser criados grupos nacionais, que ascendem no momento a cerca de 40, entre os quais Portugal.

A Associação Internacional de Hidrogeólogos tem vindo a realizar, com frequência anual, um Congresso internacional, que no corrente ano terá a 35ª edição. A edição de 2007 deste evento realizar-se-á em Portugal, numa organização do Grupo Português e, neste contexto, está prevista uma visita técnica pós-congresso ao arquipélago dos Açores.

Considerando que compete à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar desenvolver e apoiar acções de formação a diferentes níveis, nomeadamente cursos, conferências, seminários, colóquios e outras acções de extensão no domínio do ambiente;

Considerando que o evento em causa constitui uma forma de informação, sensibilização, educação e formação ambientais;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando, ainda, o empenho e a determinação que a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem manifestado no desenvolvimento de políticas de gestão da água que visam a salvaguarda e a protecção dos recursos hídricos subterrâneos, bem como a importância que a água subterrânea tem no contexto do abastecimento às populações nos Açores, mostra-se oportuno apoiar o Grupo Português da Associação Internacional de Hidrogeólogos na organização deste evento, e em concreto na efectivação da visita técnica à Região Autónoma dos Açores.

Assim, ao abrigo das alíneas b) e z) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea b) do artigo 15º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, conjugado com o disposto nas alíneas f) e g) do artigo 2º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 42º ambos do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, pelo presente despacho, determino o seguinte:

1. Atribuir ao Grupo Português da Associação Internacional de Hidrogeólogos, associação científica sem fins lucrativos, conforme consta dos despachos publicados na III Série do Diário da República, n.º 23, de 28 de Janeiro de 2003, com sede no Departamento Geociências Universidade de Aveiro, Campus Universitário Santiago, 3810-193 Aveiro, contribuinte fiscal n.º 506 206 254, um apoio financeiro no valor de 4 000 €, destinado a compartilhar os custos da realização da visita técnica aos Açores a realizar no âmbito do 35º Congresso da Associação Internacional de Hidrogeólogos.

2. A verba referida no número anterior será suportada por dotações afectas no plano de investimentos da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos para o ano de 2007 e indexadas aos Recursos Hídricos.

9 de Agosto de 2007. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

D.R. DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E RECURSOS HÍDRICOS**Aviso n.º 524/2007 de 4 de Setembro de 2007**

Obras X

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO x SIM

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo: Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, Direcção Regional de Ordenamento do Território e Recursos Hídricos	À atenção de Dina Maria Duarte Medeiros
Endereço: Avenida Antero de Quental, 9 C, 2º Piso Edifício dos CTT	Código postal 9500-160 Ponta Delgada
Localidade/Cidade: Ponta Delgada	País: Portugal
Telefone: 296 206 700	Fax: 296 206 701
Correio electrónico Dina.md.pacheco@azores.gov.pt	Endereço internet (URL)

I.2) Endereço onde podem ser obtidas informações adicionais

indicado em I.1 X Se distinto, ver anexo A

I.3) Endereço onde pode ser obtida a documentação

indicado em I.1 X Se distinto, ver anexo A

I.4) Endereço para onde devem ser enviados as propostas/pedidos de participação

indicado em I.1 X Se distinto, ver anexo A

I.5) Tipo de entidade adjudicante (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Governo central

Instituição Europeia

Autoridade regional/local

X

Organismo de direito público

Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) Descrição****II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)**

Execução X Concepção e execução

**JORNAL OFICIAL**

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante.

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra Locação Locação financeira Locação-venda

Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços)

– Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

NÃO X SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

“Intervenção integrada da ribeira de Santiago a jusante da Praça Municipal e consolidação da vertente ao longo da Rua dos Ferreiros”

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada engloba obras de regularização e controlo de cheias de uma linha de água; e obras de consolidação e contenção estrutural de uma vertente; incluindo para o efeito vistorias e monitorização da estabilidade das habitações existentes ao longo do coroamento da vertente, antes e durante a execução da obra; desvio provisório da linha de água; movimento de terras com aterros e escavações nos taludes e no leito da ribeira; execução de muros de gabiões; execução de paredes em betão armado betonadas contra a vertente; execução de escoras em betão armado pré-fabricado e respectivas fundações com vigas de fundação e sapatas; e execução de canal de regularização da ribeira em betão armado.

Valor para efeito de concurso: €1. 500.000,00.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Na Freguesia de Água de Pau, Concelho de Lagoa, Ilha de São Miguel, Região Autónoma dos Açores, Portugal.

Código NUTS : PT200

II.1.8) Nomenclatura**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)* (Informação não indispensável à publicação do anúncio)**



JORNAL OFICIAL

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	45.262.640-9	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
O b j e c t o s complementares	45.262.300-4	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	45.262.310-7	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	45.243.100-3	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO x SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO x SIM

II.2) Quantidade ou extensão do concurso

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

A Empreitada refere-se à totalidade da obra e o valor base do concurso é de €1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil euros).

II.2.2) Opções (se aplicável). Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível)

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses 6 e/ou em dias □□□ a partir da data da consignação (para obras)

em dias □□□ a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início □□/□□/□□□□ e/ou termo □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) Condições relativas ao concurso

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

O valor da caução é de 5% do preço total do respectivo contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)



Financiamento com verbas comunitárias e regionais.

A empreitada é por série de preços. Os pagamentos serão efectuados periodicamente, mediante a elaboração de autos de medição mensais dos trabalhos executados de cada espécie, às quais serão aplicados os preços unitários previstos no contrato e na parte respeitante ao preço global os pagamentos serão percentuais, conforme planos de pagamentos

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as condições legais relativas à actividade de empreiteiro de obras públicas. A constituição dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante o Cliente pela manutenção da sua proposta com as legais consequências. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) Condições de participação

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/ do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes titulares de Alvará de Construção, emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), referido em III.2.1.3, de acordo com as seguintes autorizações:

1ª Subcategoria da 1ª Categoria, da classe correspondente ao valor total da sua proposta;

7ª Subcategoria da 5ª Categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos a que dizem respeito

2ª Subcategoria da 5ª Categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos a que dizem respeito

6ª Subcategoria da 5ª Categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos a que dizem respeito

Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas, indicará em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhe respeitem.

Os concorrentes não detentores de Alvará de construção emitido pelo IMOPPI:

**JORNAL OFICIAL**

Que não apresentem Alvará de construção aprovados devendo observar o disposto no art.º 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Que apresentem alvará de construção aprovados por entidade competente de Estado pertencente ao Espaço Económico Europeu devendo observar o disposto no art.º 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Indicado no Programa de Concurso

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

Indicado no Programa de Concurso

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Indicado no Programa de Concurso

III.3) Condições relativas aos contratos de serviços**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO X SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

Cumprimento das condições de acesso e permanência nas actividades de empreiteiro de obras públicas e industrial de construção civil, reguladas pelo Decreto-Lei nº 12/2004, de 9 de Janeiro.

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO X SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) Tipo de processo**

Concurso público X

Concurso limitado

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

**JORNAL OFICIAL**

Concurso limitado urgente

Processo por negociação

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio

Processo por negociação sem publicação de anúncio

Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para processos por negociação e se aplicável)

NÃO x SIM

Em caso afirmativo, usar informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (se aplicável)

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (se aplicável)

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do Jornal Oficial da União Europeia

□□□□/S □□□-□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no Diário da República □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

□□□□/S □□□-□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no Diário da República □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (se aplicável)

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

IV.2) Critérios de adjudicação

A) Preço mais baixo

Ou:

**JORNAL OFICIAL**

B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância) x
Analisada a capacidade financeira, económica e técnica, serão as propostas dos concorrentes qualificadas e apreciadas de acordo com a ponderação dos seguintes factores:

1 - Preço – 50%;

2 - Valia técnica da proposta – 50%;

Na valia técnica da proposta, serão ponderados os seguintes subfactores:

Programa de trabalhos – 30 %;

Adequação dos Meios humanos propostos – 25%;

Adequação dos Meios materiais propostos – 25%.

Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra – 20%;

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM X

Ou

B2) os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) Informações de carácter administrativo

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

Concurso público n.º 2/DROTRH/2007

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa), ou 20 dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República

Custo (se aplicável): 250,00€ Moeda: Euro, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Condições e forma de pagamento

Condições e forma de pagamento: pagamento adiantado em numerário ou em cheque emitido a favor do Tesoureiro da Vice Presidência do governo Regional, através de guia a emitir pela Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

□□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou 35 dias a contar do envio do anúncio para o Jornal Oficial da União Europeia ou da sua publicação no Diário da República

Hora: 16.30 horas (se aplicável) :

**JORNAL OFICIAL****IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação)**Data prevista (dd/mm/aaaa)**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
X**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)**Até (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

Conforme o disposto no nº1 do Artigo 104º do Decreto-Lei nº 59/99 de 02 de Março, o prazo deverá contar-se a partir da data do acto publico e não da data de recepção das propostas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)**

Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual e de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual constem o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

IV.3.7.2) Data, hora e localData (dd/mm/aaaa), 37 dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República, ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10 horas e 30 minutos **Local** Sala de reuniões da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, Avenida Antero de Quental, 9C, 2º Piso, 9500-160 PONTA DELGADA (AÇORES).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?**

NÃO x SIM

**JORNAL OFICIAL**

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários? (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

NÃO SIM X

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil
FEDER-PRODESA

VI.4) Outras informações (se aplicável)

Por se tratar de um anuncio respeitante a uma empreitada, o prazo de execução da obra, previsto no ponto II.3), deverá, de acordo com o nº1 do artigo 151º do Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março, começar a contar-se da data da consignação e não da data de adjudicação.

O Prazo para obtenção dos pedidos de participação referido em IV.3.2) conta-se a partir do dia seguinte ao da publicação do anuncio no Diário da República e não a partir da data da publicação no Diário da República.

O prazo para recepção de propostas referido em IV.3.3) conta-se a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio no Diário da República e não a partir do envio da publicação do anúncio.

O Acto público do concurso referido em IV.3.7.2) conta-se a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio no Diário da República e não a partir da publicação do anúncio no Diário da República.

Os prazos para apresentação de propostas ou pedidos de participação, bem como o prazo de execução da empreitada, são continuos incluindo sábados, domingos e feriados.

O ponto IV 3.6) deverá conformar-se com o disposto no nº1 do artigo 104º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, pelo que o prazo aí referido deverá contar-se a partir da data do acto público e não da data de recepção das propostas.

VI.5) Data de envio do presente anúncio para publicação no “Jornal Oficial da União Europeia”

□□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

* cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no Jornal Oficial da União Europeia nº L329 de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias nº L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da

**JORNAL OFICIAL**

Comissão de 17 de Junho, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias nº L177, de 22 de Junho

VI.5) Data de envio do presente anúncio para publicação no “Jornal Oficial da União Europeia”

□□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

* cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no Jornal Oficial da União Europeia nº L329 de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias nº L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão de 17 de Junho, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias nº L177, de 22 de Junho

3 de Agosto de 2007. - O Director Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos, *José Virgílio de Matos Figueira Cruz*.